



JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Trata-se de recurso interposto pela empresa PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA no que concerne à decisão que a inabilitou quanto à proposta referente ao item 01.

A recorrente requer a sua habilitação já que alega ter comprovado por meio da proposta comercial, catálogo técnico e manual que atende amplamente os critérios estabelecidos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor recurso na modalidade Pregão é de 3 (três) dias como consta no inciso XVIII, do artigo 4º, da Lei 10.520 e no item 11.4 do edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023. Conforme informado aos representantes, o prazo para apresentação de recurso iniciou no dia útil posterior à sessão, ou seja, no dia 03 de março de 2023, prazo que se estenderia até o dia 07 de março de 2023, seguido de mais 3 (três) dias para apresentação das contrarrazões.

As razões apresentadas pela empresa PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA são tempestivas visto que foram recebidas na plataforma comprasnet no dia 07 de março de 2023. Não foram apresentadas contrarrazões.

2. DAS ALEGAÇÕES

A recorrente alega que comprovou por meio da apresentação da proposta comercial, catálogo técnico e manual que o produto por ela ofertado atende às especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023.

3. DA ANÁLISE

A recorrente alega que o referido equipamento atende perfeitamente as necessidades mínimas e, que inclusive ultrapassam essas, ainda que não demonstrado em material publicitário ou de apresentação.

Esclarecemos que tanto a “descrição detalhada do objeto ofertado” inserida na Plataforma comprasnet quanto a proposta comercial enviada, salvo alguns pontos, não relevantes aqui, são a transcrição do descritivo técnico indicado no Termo de Referência. Dessa forma, a única maneira de se avaliar se o produto atende é analisando o catálogo completo e/ou descritivo oficial que comprove que o equipamento, seus acessórios e especificações técnicas atendem a cada item solicitado na especificação, conforme item 9.17.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2023.

Destacamos que a exigência do item 9.17.1 não está limitada a apresentação de catálogos, podendo ser apresentados, caso a licitante entenda ser necessário, outros documentos como manuais técnicos,



prospectos, folders e, folhetos, de forma a auxiliar na análise, desde que comprovem que o produto ofertado está de acordo com o exigido.

Por fim, salientamos que há uma divergência entre os modelos dos produtos apresentado na proposta, no catálogo e citado na peça recursal.

O produto ofertado na proposta é o microscópio marca Leipzig modelo IMeC-500 U PH, o produto apresentado no catálogo é o microscópio marca Leipzig modelo IMeC-500 U, a tabela da última página do catálogo citada pela requerente apresenta especificação dos seguintes modelos U-500 C e U-500 CP e no recurso apresentado é citado mais um modelo de microscópio IMx-500 PH LED. Ou seja, no nosso entendimento estamos tratando de cinco modelos distintos.

Dessa forma, os pontos citados na peça recursal não correspondem ao produto ofertado, logo não há como comprovar as questões que foram razões para a inabilitação da requerente.

4. DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando que a empresa PHOENIX INSTRUMENTAL CIENTIFICA LTDA não conseguiu comprovar por meio dos documentos apresentados que o produto ofertado atende aos critérios estabelecidos, **julgo improcedente o recurso interposto e SUGIRO pelo seu indeferimento.**

PREGOEIRA